CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 09/04/01
Roberta Regia
FUNCIONÁRIO

DATA 26/09/74

PROJETO DE LEI Nº 132/74

ASSUNTO: Denomina de "Francisco Alves Ribeiro" uma avenida bem denominação oficial localizada no Distrito de Messejana Sítio Jaguara

VEREADOR Antônio José Azin

LEI Nº 4445 DE 05/11/74

DIOM Nº 5535 DE 11/11/74

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 044451974
Projeto: 01321974
Autor: ANTONIO AZIN
Assunto: AV FCO ALVES RIBEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 4445 DE 05 DE novembro DE 1974

Câmara Municipal de Fortaleza
Proc. nº 1296
Data 6-11-74

Denomina de "FRANCISCO ALVES RIBEIRO" uma avenida sem denominação oficial, localizada no Distrito de Messejana, Sítio Jaguaraçú.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Francisco Alves Ribeiro, uma avenida sem denominação oficial localizada no Distrito de Messejana, Sítio Jaguaraçú.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de novembro de 1974

Engº Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 1a. discussão
Em 31/10/1974
PRESIDENTE

Aprovado em 2a. discussão
Em 31/10/1974
PRESIDENTE

Projeto de Lei Nº 132 de 26 de setembro de 1974

Denomina de "FRANCISCO ALVES RIBEIRO" uma avenida sem denominação oficial, localizada no Distrito de Messejana, Sítio Jaguaraçú.

A Comissão de Redação Final
Em 31/10/1974
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de Francisco Alves Ribeiro, uma avenida sem denominação oficial localizada no Distrito de Messejana, Sítio Jaguaraçu.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de setembro de 1974.

Arquivo Municipal de Fortaleza

ARQUIVO PÚBLICO DE FORTALEZA

Francisco Alves Ribeiro

Dados Biográficos:

Nasceu na Vila de Sucatinga, município de Beberibe, a 14 de Agosto de 1868, sendo filho de pais agricultores por muito tempo exerceu essa atividade.

Tornou-se vaqueiro e nesse mister ficou conhecido dada as proezas que realizava. Seus feitos eram cantados em versos naquela região. Em 1890, no dia 13 de outubro, já em boa situação financeira, pois passou a dedicar-se ao comércio, contraiu matrimônio com D. Maria Cláudio Ribeiro, e do qual teve 7 filhos. O casamento foi bastante propalado, vez que era o pemeiro casamento civil realizado naquela vila. Em 1894 transferiu-se com a família para a praia de Uruaú onde continou como comerciante. Ali fora nomeado pelo capitão dos portos Capataz, posteriormente tenente da Guarda Nacional. A pesca foi outra atividade por êle explorada e com grande êxito. Suas jangadas percorriam a Costa desde a Caponga até Macau no Rio Grande do Norte, onde mantinha comércio bastante proveitoso. Foi dizimeiro e sempre participou da política de sua época.

Em 1906, mês de dezembro mudou-se para a Barra da Caponga onde continuou com todas as atividades. Aí embora bem situado financeiramente, o Senhor Francisco Alves Ribeiro desejava algo mais e portanto iniciou uma série de providencias a fim de que pudesse conseguir os meios necessários para proceder uma nova mudança e residencial, desta vez em definitivo. Com ajuda dos amigos adquiriu em Messejana uma grande propriedade e a 21 de Abril de 1910, chegava neste Distrito, acompanhado de toda sua familia o Senhor Francisco Alves Ribeiro. Convem lembrar que as terras compradas pertenciam a família Alencar, sendo um desses proprietários D. Adelaide Alencar, avó do saudoso Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco. Uma fez instalado voltou a dedicar-se a agricultura e a criação de gado. Alí fabricava-se em grande quantidade a aguardente, açúcar, farinha e outros. Em pouco tempo toda área estava explorada e cultivada.

Dada a sua forte personalidade continuou a exercer certa liderança na região e participou da vida política local. Por muito tempo foi verador pela Antiga Câmara de Messejana. Acompanhava de perto aos acontecimentos políticos, participou do movimento rabelista. Com o aparecimento do P S D, filiou-se a este partido ao qual

pertenceu até seus últimos momentos. Em 1920 enfrentou uma situação bastante dificil, resolveu construir um açúde recorrendo as autoridades locais para aquisição de recursos. As dificuldades foram inúmeras inclusive perseguição política dos adversários. Mas tudo isso foi superado graças a persistencia e tenacidade daquele ilustre cidadão e a colobaração do Dr. Tomaz Pompeu Sobrinho, Engenheiro da Inspetoria de Obras Contra as Secas, que deu apoio integral ao empreendimento. Assim aquela localidade passou a gozar os benefícios que o reservatório vem oferecendo a todos os moradores. Em 1943 um fato abalou grandemente a familia do Sr. Francisco Ribeiro, um de seus filhos desapareceu em conseqüência do torpeadeamento do navio Cairú do período da 2ª grande Guerra.

Sua residencia sempre esteve aberta a todos que procuravam abrigo, principalmente aqueles provenientes de seu torrão natal.

Dado o seu forte caráter, sempre foi admirado por todos que faziam o seu vasto círculo de amizade. É grande a folha de serviço prestado pelo Sr. Francisco Alves Ribeiro a Comunidade de Messejana. Não foi apenas um chefe de família mas acima de tudo um líder que dentro de suas possibilidades procurou dar melhor condição a todos que viveram dentro de seu pequeno latifundio. Homem de grande visão, espírito patriótico. Levou uma vida sempre moldada dentro dos bons princípios morais e religiosos. Teve vida longa, como também sua esposa pois ainda conseguiram viver juntos quase 62 anos. A 12 de abril de 1961, falecia deixando uma respeitosa descendência que continua habitando naquele distrito.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de setembro de 1974.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE URBANISMO

PARECER Nº 37 /74

AO PROJETO DE LEI Nº 132/74

O Vereador Antonio Azin apresentou à consideração desta Casa o projeto de lei que "Denomina de Francisco Alves Ribeiro uma avenida / sem denominação oficial, localizada no Distrito de Messejana, sitio Jaguaraçu".

Nascido em Beberibe, radicou-se em 1910 em Messejana, em terras adqueridas a familia Alencar, sendo um dos proprietários a sra. Adelaide Alemcar, avó do saudoso Mal. Humberto Alencar Castelo Branco. Uma vez instalado, dedicou-se a agricultura e a criação de gado. Em pouco tempo toda área / estava explorada e cultivada.

Exerceu grande liderança na região e participou da vida política local. Por muito tempo foi vereador pela natiga Câmara de Messejana.

Acompanhava de perto aos acontecimentos políticos, participou do movimento rabelista e posteriormente filiou-se ao PSD onde permaneceu até seus últimos dias.

Sua residência sempre esteve aberta a todos que procuravam abrigo. Dado seu forte caráter, sempre foi admirado por todos, que faziam o seu vasto circulo de amizades. Faleceu a 12 de abril de 1961.

Examinando a minuciosa justificativa anexa ao projeto, / concluimos pela aprovação do mesmo.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de Outubro de 1974.

Presidente

Relator

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 132 /74

APROVADO Em 31/10/1974 PRESIDENTE

Denomina de "FRANCISCO ALVES LIBEIRO" uma avenida sem denominação oficial, localizada no Distrito de Messejana, Sítio Jaguaraçú.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de Francisco Alves Libeiro, uma avenida sem denominação oficial localizada no Distrito de Messejana, Sítio Jaguaraçú.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 31 de outubro de 1974.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL - ARQUIVO - DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NMS/

Of. nº 1477

Fortaleza, 31 de outubro de 1974

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exª., o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que " Denomina de "FRANCISCO ALVES RIBEIRO" uma avenida sem denominação oficial localizada no Distrito de Messejana Sítio Jaguaraçú.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exª., nossos protestos de estima e consideração.

Antônio Costa Filho
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA